



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Diretoria de Gestão de Pessoal do Sistema Educacional

Belo Horizonte, 23 de junho de 2022.

ORIENTAÇÃO DGEP/SGP nº 01/2022

ASSUNTO: Dispõe orientações acerca de critérios para análise e verificação das solicitações encaminhadas pelas Superintendências Regionais de Ensino (SRE) solicitando autorização excepcional para contratação/convocação de servidores (ASB/ATB/EEB/PEB) para atuar em Unidades de Ensino da SEE/MG, que ultrapassam o quantitativo previsto na legislação que estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal.

Tendo em vista, a autorização excepcional prevista na legislação vigente e a alta demanda de solicitações de contratação/convocação, esta diretoria estabelece os critérios abaixo descritos para análise das solicitações realizadas, em cumprimento à legislação vigente:

1. Análise criteriosa da legislação que estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal em conformidade com a realidade da escola com fins de verificação da possibilidade ou não dentro do disposto na legislação vigente referente à contratação/convocação da vaga solicitada;
2. Verificação do quantitativo de alunos, turmas e turnos de funcionamento da Unidade de Ensino solicitante, observando o disposto nos critérios para composição de turmas e definição do Quadro de Pessoal;
3. Verificação da existência de segundo endereço das Unidades de Ensino (anexos e/ou unidades pertencentes ao Sistema Prisional/APAC, Sistema Socioeducativo, dentre outros);
4. Observação quanto à reposição dos servidores referente à paralisação/greve no ano civil;
5. Observação dos prazos dispostos na legislação que estabelece normas para a organização do Quadro de Pessoal;
6. Verificação do quantitativo de servidores em afastamentos legais nas Unidades de Ensino;
7. Atendimento aos projetos autorizados pela SEE/MG;
8. Relatório circunstanciado encaminhado pelo Serviço de Inspeção Escolar de parecer favorável à contratação/convocação excepcional da vaga;
9. Parecer favorável encaminhado pela SRE da respectiva jurisdição onde está inserida a Unidade de Ensino solicitante, com assinaturas e validações do diretor

da DIPE e Superintendente Regional de Ensino;

10. Observação quanto à existência de municípios em que estão inseridas as Unidades de Ensino que foram acometidas de calamidades públicas tais como: epidemias, enchentes, incêndios, eventos climáticos extremos e que possam ter comprometido o funcionamento da Unidade de Ensino.

Esclarecemos que após o parecer favorável pela DGEP, após análise dos critérios estabelecidos, será elaborada informação direcionada à SGP e SG para posterior direcionamento à Diretoria de Pessoal da SRE solicitante.

Caso a solicitação seja de parecer desfavorável pela DGEP, após análise dos critérios, será elaborado memorando direcionado à Diretoria de Pessoal da SRE, apresentando os motivos pelo indeferimento, cabendo à SRE dar ciência à Unidade de Ensino.

Atenciosamente,

Josias Júlio de Araújo
Diretora de Gestão de Pessoal do Sistema Educacional

Tarcísio de Castro Monteiro
Superintendente de Gestão de Pessoas e Normas



Documento assinado eletronicamente por **Josias Julio de Araujo, Diretor**, em 24/06/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcisio de Castro Monteiro, Superintendente**, em 29/06/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48538472** e o código CRC **E0EF7103**.

